



NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Caderno do Participante -

Rio de Janeiro
2001

Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira

Presidente

Diretoria Corporativa Operacional

Augusto Cesar Franco de Alencar

Diretor

SENAI-Rio de Janeiro

SESI-Rio de Janeiro

Paulo Roberto Gaspar Domingues

Diretor Regional do SENAI-RJ

Diretor Superintendente do SESI-RJ

Diretoria de Educação

Regina Maria de Fátima Torres

Diretora

Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho

Sérgio Bastos Medeiros

Diretor

Gerência de Educação Profissional

Eliana Miranda Nunes

Gerente

Noções de Segurança do Trabalho
©2001

SENAI-Rio de Janeiro
SESI-Rio de Janeiro
Diretoria de Educação
Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho

FICHA TÉCNICA

Divisão de Projetos Educacionais - SENAI-RJ
Divisão de Orientação Pedagógica - SENAI-RJ
Divisão Regional de Saúde Ocupacional - SESI-RJ
Coordenação - SENAI-RJ

Marina Pires Cotias Villas
Luis Roberto Arruda
José Luiz Pedro de Barros
Regina Averbug

Pesquisa de Conteúdo e Redação
Tratamento Pedagógico

Avelino Moreira Lourenço
Alda Maria da Glória Lessa Bastos
Kátia Lucia Oliveira Barreto
Regina Averbug
Vera Regina Costa Abreu

Revisão Pedagógica

Revisão Técnica

Avelino Moreira Lourenço
José Luiz Pedro de Barros
Rita Godoy
Ana Paula de Barros Leite

Revisão Gramatical e Editorial
Supervisão da Produção Gráfica

Ilustração
Colaboração
Projeto Gráfico

Spasso Quattro/Xande
José Carlos R. Franqueira
Spasso Quattro

FICHA CATALOGRÁFICA

Sistema FIRJAN

Preparada pela Divisão de Documentação e Informação Tecnológica do SENAI-RJ - Centro de Tecnologia Euvaldo Lodi

S456

NOÇÕES DE SEGURANÇA do trabalho: caderno do participante.
Rio de Janeiro: SENAI/RJ, SESI/RJ, 2001.
46p. 1 v.: il.

Bibliografia.

1. SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. HIGIENE DO TRABALHO. 3. ACIDENTE DO TRABALHO.
4 . PREVENÇÃO DE ACIDENTES. I. SENAI/RJ. II. SESI/RJ.

CDD 331.2596

Material para fins didáticos
Propriedade do SENAI-RJ e SESI-RJ
Reprodução, total ou parcial, sob expressa autorização

SENAI-Rio de Janeiro
GEP-Gerência de Educação Profissional

Rua Mariz e Barros, 678 – Tijuca
20270-002 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.:(0xx21)587-1122
Fax:(0xx21)254-2884
<http://www.rj.senai.br>
<http://www.rae.firjan.org.br>

SESI-Rio de Janeiro
Divisão Regional de Saúde
Ocupacional

Av. Graça Aranha, 1 – Centro
20030-002 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.:(0xx21)563-4518
Fax:(0xx21)563-4067
<http://www.rj.sesi.org.br>

S U M Á R I O

Conversando com você	7
Parte I Baú de Informações	9
Tema 1: Acidente do Trabalho - Desculpas nem sempre justificam	11
Tema 2: Normas de Segurança - Proteção ao alcance de todos	17
Tema 3: Normas Básicas de Higiene - Fonte de vida saudável	21
Parte II Fazendo e Aprendendo	25
Parte III Conferindo suas Respostas.....	35
Parte IV Fontes de Pesquisa	43



Caro aluno

Entendendo que o êxito de qualquer atividade empresarial é diretamente proporcional ao fato de se manter o elemento principal dessa jornada – o trabalhador – em ótimas condições de saúde, o curso Noções de Segurança do Trabalho aborda temas variados relacionados a essa questão.

Sendo assim, pretendemos com este curso oferecer aos profissionais alguns conhecimentos que lhes possibilitem atuar com eficiência na prevenção de acidentes.

Com a intenção de favorecer a sua aprendizagem, elaboramos este caderno da seguinte forma:

- **Parte I – Baú de informações**

Onde há textos, resumindo os temas principais discutidos durante o curso, para você consultar sempre que necessário.

- **Parte II – Fazendo e aprendendo**

É a hora de aplicar o que foi estudado. Para isso você terá que resolver as atividades aí propostas.

- **Parte III – Conferindo suas respostas**

Apresenta algumas possibilidades de respostas para as questões apresentadas nas atividades.

- **Parte IV – Fontes de pesquisa**

São as referências bibliográficas.

Esperamos que você enriqueça os conhecimentos conquistados neste curso com uma prática consciente e participativa.



BAÚ DE INFORMAÇÕES

PARTE I



Acidente ou descuido?

Diante de uma situação inesperada, vez por outra ouvimos algumas pessoas falarem, até mesmo com certa convicção, que acidentes acontecem ... nada se pode fazer. Você também já passou por este tipo de experiência?

É claro que riscos e perigos andam por aí afora, acompanhando nossos passos, seja em casa, seja no trabalho ou em outra parte qualquer. Mas, se pararmos um pouco para refletir sobre alguns acidentes que já aconteceram com os colegas, ou conosco mesmo, vamos acabar chegando à conclusão de que eles não foram apenas fruto da fatalidade, como poderíamos a princípio imaginar.

Isso porque, na maioria das vezes, o motivo real de um acidente se encontra nas próprias pessoas, na medida em que deixam de evitar certas situações arriscadas, seja consciente, seja inconscientemente. Você concorda?

Muito bem, nosso estudo vai tratar exatamente dessa questão e, por isso mesmo, é importante discutir um pouco mais acerca do significado de acidente e de suas principais causas, segundo a visão dos especialistas na área de Segurança do Trabalho.



Agora, que tal refletir sobre os conceitos apresentados a seguir?

**CONCEITO
LEGAL DE
ACIDENTE DO
TRABALHO**

Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou, ainda, pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, permanente ou temporária. (Lei nº 8.213, de 24/07/91)

**CONCEITO
PREVENCIONISTA
DE ACIDENTE DO
TRABALHO**

É todo fato inesperado, não planejado, que interrompe o processo normal de um trabalho, ou nele interfere, podendo resultar em lesão, danos materiais ou ambos. Pode acontecer em casa, na rua, ou no local de trabalho.



Você sabia que a questão da Segurança e Higiene do Trabalho é um princípio constitucional?

A Constituição Brasileira, em seu Capítulo II – Dos Direitos Sociais – art. 7º, inciso XXII, determina que as empresas efetuem a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, a fim de preservar a integridade física e emocional de seus trabalhadores.

Em decorrência dessa determinação, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que rege nossos direitos e deveres no exercício da profissão, estabelece em seu Capítulo V uma série de medidas a serem adotadas pelas empresas, para garantir a higiene e a segurança dos locais de trabalho.

O governo também tem a obrigação de fazer cumprir essas leis, através do Ministério do Trabalho e Emprego, que para realizar essa tarefa conta com dois órgãos:



1. Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST), com atuação em nível central e sede em Brasília, tendo como principais atribuições:

- a)** estabelecer normas de Segurança e Medicina, de acordo com o disposto na Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 393/96;
- b)** coordenar, orientar, controlar e supervisionar os trabalhos de fiscalização; e
- c)** examinar em último grau os recursos interpostos contra decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho.

2. Delegacia Regional do Trabalho e Emprego (DRTE), com sede nos estados, cabendo-lhe:

- a)** promover a fiscalização acerca do cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- b)** aplicar as penalidades cabíveis aos infratores das normas de Segurança e Medicina do Trabalho; e
- c)** apreciar as defesas apresentadas pelos infratores contra os autos de infração lavrados pelos fiscais da própria DRTE.

Obs.: Os órgãos acima citados pertencem a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT.

Caso deseje se informar mais a respeito não só do conteúdo dessas leis, como também da atuação dos órgãos governamentais, procure, em seu próprio local de trabalho, o setor responsável pela Segurança e Higiene da empresa. Lá, você poderá obter outros esclarecimentos sobre o assunto, verificando também outros materiais para consulta.

convicção – certeza, crença.

conceito – definição, caracterização, ponto de vista.

princípio – regra, lei, preceito.

rege – administra, regulamenta, determina.





Quem faz o quê?

Certamente, você já deve ter parado para pensar a respeito dos porquês da ocorrência de acidentes. Mas, será que suas conclusões coincidem com os dados obtidos em várias pesquisas, realizadas recentemente? Elas demonstram, por exemplo, que as falhas humanas, ou atos inseguros, são as principais causas dos sinistros. Depois delas, vêm as falhas materiais e, por último, as causas de força maior.

Diante dessa conclusão, podemos afirmar que nem todos os trabalhadores andam adotando atitudes prevencionistas, da forma como deveriam. Mas, também não podemos deixar toda a culpa apenas sobre seus ombros. Condições inseguras em ambientes de trabalho, fiscalização ineficiente das normas de segurança são, dentre outros, alguns aspectos que também contribuem, diretamente, para a ocorrência de acidentes. E para resolvê-los, não basta apenas a boa vontade, nem tampouco o bom-senso do trabalhador, porque são, na verdade, funções de outros representantes da sociedade, ou seja, patrões e governo. Portanto, todos têm uma parcela de responsabilidade na prevenção de acidentes.

O trabalhador, por exemplo, é obrigado por lei a:

- obedecer as regras de segurança, aplicadas às suas tarefas;
- seguir, à risca, as determinações das convenções e acordos de trabalho, ou ordens de serviço; e
- usar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indicados para a realização de suas atividades.



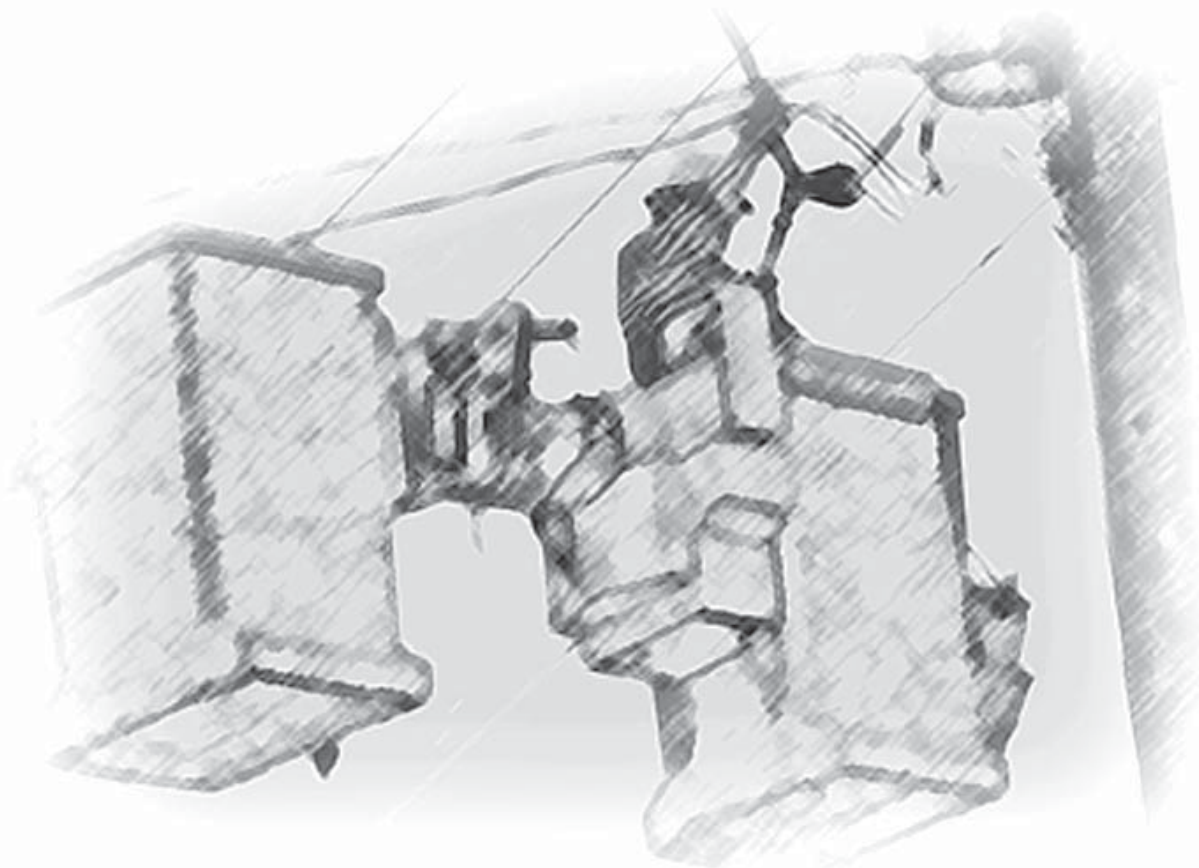
Faço a minha parte

ATENÇÃO

Caso o trabalhador deixe de cumprir qualquer das obrigações relativas à segurança, estará colocando em risco a própria vida e também a dos colegas. Por isso, poderá, até mesmo, ser despedido do emprego, por indisciplina, conforme determina a legislação.

Já ao empregador cabe uma série de outras obrigações:

- fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- instalar Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- promover a manutenção e os consertos necessários nos locais de trabalho;
- manter máquinas e equipamentos em condições perfeitas para uso;
- prover os ambientes de trabalho de iluminação adequada para a realização das tarefas;
- organizar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e mantê-la em pleno funcionamento; e
- exigir que todos os empregados cumpram as normas de segurança estabelecidas.



Segurança do Trabalho – um pouco de sua história

As atividades laborativas nasceram com o homem. Pela sua capacidade de raciocínio e pelo seu instinto gregário, o homem conseguiu, através da História, criar uma tecnologia que possibilitou sua existência no planeta.

Partindo da atividade predatória, evoluiu para a agricultura e o pastoreio, alcançou a fase do artesanato e atingiu a era industrial.

Somente com a revolução industrial é que o aldeão (...) começou a se agrupar nas cidades. Deixou o risco de ser apanhado pelas garras de uma fera, para aceitar o risco de ser apanhado pelas garras de uma máquina.

(...) as modernas fábricas nada mais eram que galpões improvisados. As máquinas primitivas ofereciam toda sorte de riscos, e as conseqüências tornaram-se tão críticas que começou a haver clamores, inclusive de órgãos governamentais, exigindo um mínimo de condições humanas para o trabalho.

No Brasil, podemos fixar por volta de 1930 a nossa revolução industrial e, embora tivéssemos já a experiência de outros países (...), atravessamos os mesmos percalços, o que fez com que se falasse, em 1970, que o Brasil era campeão de acidentes de trabalho.

Embora o assunto fosse pintado com cores muito sombrias, o quadro estatístico a seguir nos dá idéia de que era, de fato, lamentável a situação que enfrentávamos. Ao mesmo tempo, podemos vislumbrar um futuro mais promissor, que só foi possível pelo esforço conjunto de toda a nação: trabalhadores, empresários e governo.

Número de acidentes do trabalho (dados do INSS)

Anos	Número de segurados	Número de acidentados	Percentual
1971	7.553.472	1.330.523	17,61
1981	19.188.536	1.270.465	6,62
1991	22.792.858	629.918	2,76
1997	23.275.605	369.065	1,58

(Fonte: <http://www.geocities.com/Athens/Troy/8084/Introseg.htm>)



Para você refletir...

Trabalhadores, empresários e governo, juntos, estão reduzindo os índices de acidente no país. Mas, precisamos melhorar ainda mais esse quadro, em benefício da sociedade.

Que tipo de colaboração cada um de nós, cidadãos, pode prestar para alcançar esse objetivo, mais rapidamente?



A palavra é

coincidem – combinam, são concordantes.
ineficiente – sem eficiência, sem produzir efeito.
prover – tomar providências.
gregário – viver em bando, em grupo.
predatória – que destrói, sem cuidar da preservação.
clamores – protestos em altas vozes.
percalços – dificuldades, transtornos.
vislumbrar – supor, antever.
promissor – próspero.



Seguro morreu de velho!



Em resumo

Será que o jovem da figura tinha consciência do perigo que representava o ferimento maltratado? É muito provável que não! Pois, segundo sua visão, quem trabalha com máquinas está sempre sujeito a isso. Você concorda, ou acha que é possível evitar acidentes, não só do tipo que ocorreu com o colega, como também de outros mais ou menos graves? É claro, quem adota atitudes e hábitos de prevenção contra riscos costuma realizar suas tarefas diárias com mais segurança. Mas, para se comportar dessa maneira, é preciso que a pessoa faça sempre uso de seu bom-senso e, sobretudo, conheça muito bem o significado de segurança. E você, já parou para pensar sobre essa questão? Então, reflita conosco!

Segurança é a condição, o estado, ou a qualidade daquilo que nos parece seguro e, portanto, podemos confiar, pois não representa, a princípio, qualquer risco à nossa vida, à saúde, ou à integridade física e mental.



Você sabia que a Consolidação da Leis do Trabalho e da Previdência Social foi promulgada em 1943?

De lá para cá, ela já sofreu muitas revisões. Atualmente a CLT, em seu Capítulo V, determina que seja adotada uma série de normas para proteger os empregados, especialmente aqueles que trabalham diretamente em:

- obras de construção, demolição ou reparos;
- depósitos de armazenagem e manuseio de combustíveis, inflamáveis e explosivos;
- escavações, túneis, galerias, minas e pedreiras ;
- locais quentes, úmidos, frios, ou a céu aberto;
- ambientes com substâncias químicas nocivas, radiações ionizantes e não-ionizantes, ruídos, vibrações, trepidações, ou pressões anormais; e
- outros locais insalubres e perigosos.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer disposições complementares às normas tratadas neste capítulo da CLT. Para ir ainda mais longe no conhecimento dessas normas, converse com seu professor, ou procure o setor de Segurança e Medicina do Trabalho de sua empresa.





A palavra é

**integridade – qualidade de íntegro, perfeito.
promulgada - publicada oficialmente.**



Trabalhando sob proteção

Hoje em dia, é obrigação de todos colaborar na construção de um ambiente mais seguro e saudável, onde as pessoas possam realizar suas atividades profissionais, preservando a qualidade de vida. Isso é possível principalmente porque já podemos contar com uma variedade enorme de equipamentos de proteção, bastante eficientes para afastar os riscos que costumamos enfrentar no dia-a-dia, sobretudo quando desempenhamos algumas tarefas necessárias, porém perigosas, à saúde. Quem lida com pintura, por exemplo, sabe que a tinta é um elemento tóxico, que pode prejudicar nosso organismo, caso não sejam tomados alguns cuidados.

É preciso saber usar adequadamente os equipamentos de proteção, pois, ao contrário, nossa segurança não estará garantida. Além disso, qualquer que seja o equipamento, todos necessitam de uma manutenção cuidadosa, a fim de serem conservados em perfeitas condições de funcionamento. Caso contrário, diante de um imprevisto, muito pouco ou quase nada poderão nos beneficiar.

ATENÇÃO

Conhecer, zelar e saber usar corretamente os equipamentos de proteção disponíveis e, em especial, aqueles necessários para a realização de nossas tarefas é uma atitude prevencionista. Quem não adotá-la, poderá colocar em risco a própria vida, ou a dos colegas.



Em resumo

Existem dois tipos de equipamentos: de uso coletivo, comumente chamados de EPC, e de uso individual, também conhecidos como EPI. Que tal saber um pouco mais sobre cada um deles?

· Os EPC são instalados pelo empregador, nos locais de trabalho, para dar proteção a todos que ali executam suas tarefas.

· O EPI é um equipamento de uso pessoal, cuja finalidade é proteger os trabalhadores contra lesões, ou outros efeitos incomodativos e/ou insalubres, dos agentes agressivos presentes em suas atividades profissionais.



O Ministério do Trabalho e Emprego, através da **Portaria nº 3.214, de 08/06/78**, estabelece a Norma Regulamentadora NR-6, que trata exclusivamente dos EPI.

De acordo com a NR-6, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a)** sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho;(...)
- b)** enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;(...)
- c)** para atender a situações de emergência. (...)





Ainda no que diz respeito às atribuições do empregador, a NR-6 também o obriga a treinar os trabalhadores para que usem corretamente o EPI indicado para a realização de suas tarefas. Já, para o empregado, essa norma prescreve uma série de compromissos, tais como:

- a)** usar o EPI para a finalidade a que se destina;
- b)** responsabilizar-se por sua guarda e conservação; e
- c)** comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne impróprio para uso.

Além dessas prescrições, existem muitas outras, bastante detalhadas, acerca das competências de todos os setores envolvidos na questão dos EPI. Caso seja de seu interesse conhecer um pouco mais a respeito da NR-6, converse com seu professor.



A palavra é

lida – trabalha.
tóxico – que envenena.
disponíveis – ao nosso alcance, livres, desimpedidos.
lesões – danos à saúde ou à integridade física.
incomodativo – que causa incômodo, fadiga ou doença.
insalubre – que pode causar doença.
prescrições - determinações.

TEMA 3

NORMAS BÁSICAS DE HIGIENE

- FONTE DE VIDA SAUDÁVEL

Você também tem esses cuidados?



I M P O R T A N T E

Hábitos de Higiene ajudam a prevenir doenças e a preservar a saúde.



Em resumo

Hoje em dia, Higiene é a parte da Medicina que estuda a saúde do homem e os meios que se devem usar para conservá-la. De fato, é inegável a relação entre Higiene e Saúde. E quem não adotar os meios ou as normas higiênicas recomendadas pelos especialistas não vai conseguir levar uma vida saudável, com certeza.

Em geral, essas normas são simples e, por mais elementares que possam parecer, têm enorme importância em nossa vida, seja familiar, seja profissional. E essa é uma boa razão para, a partir deste momento, refletir um pouco mais sobre elas.



Para consultar

Uma comissão a serviço da Saúde e Segurança do Trabalho – CIPA

Atualmente, a CIPA está presente em grande parte das empresas, para cuidar, principalmente, das questões relativas à saúde e à segurança dos trabalhadores. Vamos conhecer seus objetivos?



A CIPA tem como objetivo primordial prevenir acidentes e doenças decorrentes das atividades profissionais, de modo a tornar o trabalho permanentemente compatível com a preservação da vida e com a promoção da saúde dos empregados.

A tarefa da CIPA é, de fato, muito importante. E, qualquer trabalhador, independentemente da atividade que executa, pode vir a ser um dos seus membros. No caso, o mais importante é ter interesse e muita disposição para levar adiante as ações preventivas que devem ser desenvolvidas na empresa. Mas, vamos conhecer, com mais detalhes, algumas regras que devem ser obedecidas para formar essa Comissão.

- A CIPA é uma representação composta por pessoas indicadas pelo empregador e outras, pelos trabalhadores. Seu presidente é sempre escolhido pelo patrão, enquanto o vice-presidente é eleito pelos trabalhadores que integram a Comissão.



- A CIPA também possui um secretário e seu respectivo substituto, ambos escolhidos em comum acordo pelos representantes do empregador e dos trabalhadores.

- O número de representantes dos empregados é variável, pois depende tanto do total de funcionários quanto do grupo de risco apresentado pela empresa.

- Os representantes dos empregados são escolhidos anualmente, por eleição, para exercer um mandato de 12 meses, sendo permitida a reeleição por mais um ano.



As eleições para a constituição da CIPA são realizadas durante o expediente normal da empresa. Delas participam todos os empregados interessados em escolher seus representantes, independentemente de setores ou locais de trabalho.

Os mais votados assumirão a condição de membros titulares, enquanto os demais se tornarão suplentes, obedecendo à ordem decrescente de votos recebidos.

- O treinamento de todos os membros eleitos para a CIPA é obrigatório, sendo promovido pela própria empresa.

Enfim, depois de treinada, a Comissão estará apta a assumir inteiramente suas responsabilidades. E não são poucas! Vamos conferir apenas algumas delas:

- apontar as condições inseguras, porventura existentes nas empresas, para imediata correção;



- divulgar normas, cartazes e avisos, visando atenuar a prática de atos inseguros; e

- promover reuniões, palestras e exibição de filmes sobre prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

Praticamente, a rotina da CIPA segue por esses caminhos. Mas, é importante destacar ainda que suas atividades costumam ser muito bem planejadas e também avaliadas. Para cumprir esta tarefa, seus membros se reúnem uma vez por mês, sistematicamente, em local apropriado e durante o expediente normal da empresa, conforme calendário anual preestabelecido.

Além desses encontros mensais, reuniões extraordinárias também costumam ocorrer. Em geral, este tipo de convocação acontece sempre que forem levantadas situações de risco grave e iminente, que determinem a aplicação de medidas corretivas emergenciais; ou, então, quando ocorrer acidente do trabalho, com perda ou prejuízo de grande monta (grave ou fatal) e, ainda, por solicitação expressa dos membros da CIPA, sejam representantes do empregador, sejam dos trabalhadores.

De fato, as responsabilidades que cabem à Comissão são enormes, e sua importância inegável, em qualquer que seja a empresa. Contudo, sem a colaboração dos trabalhadores, em geral, as ações preventivas implementadas pela CIPA acabam não atingindo plenamente seus objetivos. Por isso, é essencial a participação de todos!



É fácil colaborar com a CIPA!

Você pode fazer isso de muitas maneiras:

- . apontando falhas no local de trabalho;
- . usando corretamente os EPI;
- . zelando pelos EPC; e
- . obedecendo aos regulamentos e instruções de serviço.

Afinal de contas, quem não se interessa pela preservação da própria vida e pela promoção da saúde? E são exatamente estes os motivos principais da existência da CIPA.



preservar – conservar, manter.

primordial – básico, principal, primeiro.

compatível – conciliável, em harmonia.

atenuar – suavizar, abrandar, amenizar.

iminente – que pode ocorrer a qualquer momento.

monta – importância, gravidade.

